



RESOLUÇÃO Nº 002.2022, de 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de atribuição de unidade defensorial.

Considerando que, segundo o artigo 32, LIV, da LC 26/2006 compete ao Defensor Público-Geral propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública a modificação ou a extinção das unidades defensoriais, quando oportuno e conveniente, para possibilitar o melhor atendimento das regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.;

Considerando as informações prestadas pelo Coordenador da 2ª Regional, a partir do diálogo entre os Defensores Públicos de Vitória da Conquista;
Considerando a alta demanda por atendimentos na área de família, na Comarca de Vitória da Conquista;

Considerando os dados de atendimentos extraídos do SIGAD;

Considerando as informações e o opinativo da Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Regionais.;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições do 5º DP de Vitória da Conquista passam a ser Família e Defesa da mulher, conforme o anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do CS, em 01 de agosto de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES
Defensor Público Geral

Anexo Único

Nº	Nome	Local	Matéria
1	5º DP de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Família e Defesa da Mulher